Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2020.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos cargos de Psicólogo e Advogado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho do cargo de Psicólogo, do Grupo Hierárquico IX, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2009, de 04 de dezembro de 2009, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Art. 2º Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho do cargo de Advogado, do Grupo Hierárquico IX, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2009, de 04 de dezembro de 2009, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 24/2020
Data: 13/03/2020 - Horário: 16:01
Legislativo